



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0263 - 32 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2013

Aos dezesseis dias do mês de abril de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Jacarezinho, Paraná, sito à Rua Coronel Batista, 335, CNPJ/MF nº 76.966.860/0001-46, neste ato representada pelo Sr. **Sérgio Eduardo Emygdio de Faria**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Jacarezinho, PR, na Rua Álvaro Brochado, 1377, Nova Jacarezinho, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.075.824-0 SSC/PR, inscrito no CPF sob nº 298.689.479-87, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Paraná, nº 628, Centro, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ 09.309.271/0001-06, nesta ato representado por seu Gestor Sr. **Geraldo Luiz Romão**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio Platina, PR, inscrito no CPF sob nº 003.307.289-20 e RG 376.577/PR a seguir denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 1599, de 28 de janeiro de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial nº 18/2013**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **contratação Aquisição de medicamentos de A a Z, a serem fornecidos para os usuários do Sistema Unico de Saude**, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1. A empresa **DIMENSÃO COM. DE ART. MÉDICOS HOSP. LTDA.**, pessoa Jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.924.435/0001-10, com domicílio tributário no município de Jacarezinho, PR, na Rua Governador Ney Braga, nº 4339, Centro, Umuarama, CEP 87.501-330, neste ato representada por **EDUARDO JOSE PRANDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG 4.676.294-0/PR, inscrito no CPF sob nº 795.143.409-49, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Jacarezinho (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Lote 1, Item 1: Aquisição de Medicamentos GENÉRICOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico, valor total R\$60.000,00 (sessenta mil reais), com percentual de desconto de 37% (trinta e sete por cento).

Lote 2, Item 1: Aquisição de medicamentos SIMILARES com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico, INDIFARMA/INDITEC, valor total R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com percentual de desconto de 37% (Trinta e sete por cento).

Lote 3, Item 1: Aquisição de medicamentos GENERICOS CONTROLADOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico, INDIFARMA/INDITEC, valor total R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com percentual de desconto de 37% (trinta e sete por cento).

Lote 4, Item1: Aquisição de medicamentos SIMILARES CONTROLADOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do comércio Farmacêutico - INDIFARMA/INDITEC, valor total R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), com percentual de desconto de 37% (Trinta e sete por cento).

O Valor total da ata é de: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Os pagamentos serão efetuados em 30 dias após a apresentação de nota fiscal dos produtos.

2.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

2.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.

2.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões referidas no item 6.1.2 letras “c”, “d” e “e” do Edital do **Pregão Presencial 18/2013** para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

2.5. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos objetos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas despendidas com o cumprimento da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: n.º:

1210.1030300422.106 – 3.3.90.32.00 – FR – 303 – Cód.Reduzido 1375.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E

INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS:

3. 1 entrega dos materiais e a instalação dos mesmos deverão ocorrer no prazo de 03 (três) dias, de acordo com a necessidade e solicitação da (o) Prefeitura Municipal de Jacarezinho, através do fiscal designado, o funcionária OSVALDO L. P. XIMENES, portador do RG 3.160.205-0, inscrito no CPF nº 760.465.839-34.

3.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a 1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0263 - 32 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) 1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência será até 12 MESES, contados da assinatura da Ata do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados somente poderão ser reajustados:

5.1.2 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração poderá:

a) Negociar com o fornecedor a adequação do preço praticado no mercado;

b) Liberar o fornecedor do compromisso;

c) Convocar os demais fornecedores para novas negociações.

5.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor mediante requerimento comprovando a impossibilidade de cumprir com seu compromisso, a Administração poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso sem aplicar-lhe as multas decorrentes do ato;

b) Convocar os demais fornecedores para novas negociações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES

ADMINISTRATIVAS

7.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho;

7.2. As Notas de Empenho deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho poderá estender-se

além desse período, respeitado o disposto no inciso I do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja a manutenção do preço registrado na ata;

7.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município convocará os detentores de preços registrados subseqüentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

7.4. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto;

7.5. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Edital, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou valor correspondente na nota de empenho;

7.6. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Edital, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou valor correspondente na nota de empenho;

7.7. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;

A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

8.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/83. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.

8.3. Os licitantes vencedores deverão assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

8.4. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, as propostas das contratadas, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

8.5. Fica eleito o foro da comarca de Jacarezinho (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0263 - 32 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93. Jacarezinho, 16 de abril de 2013.

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - CONTRATANTE

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria

Prefeito Municipal em Exercício

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Geraldo Luiz Romão

Gestor

DIMENSÃO COM. DE ART. MÉDICOS HOSP. LTDA.

EDUARDO JOSE PRANDO

FERNANDO PRANDO

Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2013

Aos dezesseis dias do mês de abril de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Jacarezinho, Paraná, sito à Rua Coronel Batista, 335, CNPJ/MF nº 76.966.860/0001-46, neste ato representada pelo Sr. **Sérgio Eduardo Emygdio de Faria**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Jacarezinho, PR, na Rua Álvaro Brochado, 1377, Nova Jacarezinho, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.075.824-0 SSC/PR, inscrito no CPF sob nº 298.689.479-87, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Paraná, nº 628, Centro, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ 09.309.271/0001-06, nesta ato representado por seu Gestor Sr. Geraldo Luiz Romão, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio Platina, PR, inscrito no CPF sob nº 003.307.289-20 e RG 376.577/PR a seguir denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 1599, de 28 de janeiro de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial nº 19/2013**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **contratação a presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos**, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1. A empresa **LOPES E PENHA E CIA. LTDA.**, pessoa Jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 76.966.175/0001-10, com domicílio tributário no município de Jacarezinho, PR, na R.Parana, N.º 888, Centro ato representada por LOURENÇO LOPES FILHO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF Nº 635.804.118-53 e inscrito no RG 5.865.856/SSP-SP, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Jacarezinho (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Lote 1, Item 1: Aquisição de medicamentos GERAIS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comercio Farmacêuticos, INDIFARMA/INDITEC, valor total R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com percentual de desconto de 37% (Trinta e sete por cento).

O Valor total da ata é de: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Os pagamentos serão efetuados em 30 dias após a apresentação de nota fiscal dias após a entrega dos produtos mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

2.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

2.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.

2.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões referidas no item 6.1.2 letras “c”, “d” e “e” do Edital do **Pregão Presencial 19/2013** para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

2.5. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos objetos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas despendidas com o cumprimento da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **n.ºs: 1210.1030300422.106 – 3.3.90.32.00 – FR-303 CÓD.REDUZIDO 1375. 1210.1030300422.106 – 3.3.90.32.00 – FR-000 – COD.REDUZIDO 1141.**

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E

INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS:

3. 1 entrega dos materiais e a instalação dos mesmos deverão ocorrer no prazo de 03 (três) dias, de acordo com a necessidade e solicitação da (o) Prefeitura Municipal de Jacarezinho, através do fiscal designado, o funcionário Oswaldo Luiz P. Ximenes, inscrito no CPF sob nº 760.465.839-34, RG 3.160.205-0.

3.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0263 - 32 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a 1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b 1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência será até 12 MESES, contados da assinatura da Ata do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados somente poderão ser reajustados:

5.1.2 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração poderá:

a) Negociar com o fornecedor a adequação do preço praticado no mercado;

b) Liberar o fornecedor do compromisso;

c) Convocar os demais fornecedores para novas negociações.

5.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor mediante requerimento comprovando a impossibilidade de cumprir com seu compromisso, a Administração poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso sem aplicar-lhe as multas decorrentes do ato;

b) Convocar os demais fornecedores para novas negociações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES

ADMINISTRATIVAS

7.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho;

7.2. As Notas de Empenho deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho poderá estender-se além desse período, respeitado o disposto no inciso I do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja a manutenção do preço registrado na ata;

7.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

7.4. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto;

7.5. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Edital, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou valor correspondente na nota de empenho;

7.6. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Edital, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou valor correspondente na nota de empenho;

7.7. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;

A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

8.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/83. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.

8.3. Os licitantes vencedores deverão assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0263 - 32 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br
ATOS DO PODER EXECUTIVO

8.4. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, as propostas das contratadas, bem como a Ata da Sessão do Pregão.
8.5. Fica eleito o foro da comarca de Jacarezinho (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

Jacarezinho, 16 de abril de 2013.

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - CONTRATANTE

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria

Prefeito Municipal em Exercício

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Geralso Luiz Romão

Gestor

LOPES E PENHA E CIA. LTDA.

LOURENÇO LOPES FILHO

Sócio Administrador

DECRETO Nº 3.843/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 15, § 2º, da Lei nº 4.320/64 e Art. 70 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Considera - se bem permanente para efeito de incorporação ao patrimônio aquele bem móvel adquirido com essa classificação orçamentária, com duração provável superior a 02 (dois) anos e cujo valor seja igual ou superior a 20 % (vinte por cento) do salário mínimo,

Art. 2º Desde modo, se um material for adquirido como permanente e ficar comprovado que possui custo controle superior ao seu benefício, deve ser controlado de forma simplificada, por meio de relação - carga, não havendo necessidade de controle por meio de número patrimonial.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 22 de abril de 2013.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.860/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº. 2.480/2011,

DECRETA:

Art. 1º Ficam enquadrados, segundo o Anexo IV da Lei nº. 2.480/2011, na nova Tabela Salarial, a contar do mês de fevereiro de 2013, os servidores nominados no Anexo deste Decreto.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 30 de abril de 2013.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria

Prefeito Municipal

ANEXO

Matrícula	Nome do servidor	Admissão	Cargo	Nível	Classe
34886/01	Augusto de Mello Tiburcio	01/02/2012	Auxiliar Administrativo	IV.I	A
34703/01	Arnaldo Nogari Júnior	17/10/2011	Auxiliar de Administrativo	IV.I	A



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0263 - 32 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br
ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3.861/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº. 2.480/2011,

DECRETA:

Art. 1º Ficam enquadrados, segundo o Anexo I da Lei nº. 2.480/2011, na nova Tabela Salarial, a contar do mês de fevereiro de 2013, os servidores nominados no Anexo deste Decreto.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 30 de abril de 2013.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

ANEXO

Matrícula	Nome do servidor	Admissão	Cargo	Nível	Classe
23060/01	Gildete Aparecida da S. Daminski	08/08/1997	Professor	C	7
30597/01	Gildete Aparecida da S. Daminski	15/10/2007	Professor	C	2
34282/01	Layse Rodrigues	08/08/2011	Professor	B	1
32255/01	Maria Cristina Fernandes Leonel	03/08/2009	Professor	B	1
35122/01	Priscila Loyola de Souza	06/02/2010	Professor	B	1
28088/01	Silvana Maria da Silva de Souza	06/03/2010	Professor	C	4
34819/01	Valeria Garcia Techado de Deus	08/01/2012	Professor	C	1
35211/01	Vanessa Dias Cardoso Moraes	06/02/2012	Professor	C	1

DECRETO Nº 3.862/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº. 2.480/2011,

DECRETA:

Art. 1º Ficam enquadrados, segundo o Anexo IV da Lei nº. 2.480/2011, na nova Tabela Salarial, a contar do mês de março de 2013, os servidores nominados no Anexo deste Decreto.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 30 de abril de 2013.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

ANEXO

Matrícula	Nome do servidor	Admissão	Cargo	Nível	Classe
36757/01	Elizangela Dionisio	25/06/2012	Fiscal de Procon	VI.II	A
34754/01	Eliziane Dionisio	01/11/2011	Auxiliar Administrativo	IV.I	A
33499/01	Lizyane Thabet Mendes	14/03/2011	Fiscal de Urbanismo	VI.I	A
31640/01	Maiara de Souza Guimarães	12/02/2009	Auxiliar Administrativo	IV.I	A
25330/01	Suelene Manfré Francisco de Oliveira	01/03/2000	Auxiliar de Enfermagem	V.II	F

DECRETO Nº 3.863/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº. 2.480/2011,

DECRETA:

Art. 1º Ficam enquadrados, segundo o Anexo I da Lei nº. 2.480/2011, na nova Tabela Salarial, a contar do mês de março de 2013, os servidores nominados no Anexo deste Decreto.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 02 de maio de 2013.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

ANEXO

Matrícula	Nome do servidor	Admissão	Cargo	Nível	Classe
23051/01	Dilceia de Fatima Santos	08/08/1997	Professor	B	7
33090/01	Dilceia de Fatima Santos	21/02/2011	Professor	B	1
34304/01	Fernanda da Silva Miranda	08/08/2011	Professor	B	1
35980/01	Karla Emanuely Príncipe de Morais	16/04/2012	Professor	C	1
35505/01	Ivone Galerane Tonet Primo	01/03/2012	Professor	B	1
33790/01	Juliana Martins dos Santos	22/07/2011	Professor	B	1
35840/01	Regilene da Silva Paulo	16/04/2012	Professor	B	1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0263 - 32 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br
ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3.865/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 39/2009, de 31.08.2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Chefe de Divisão de Compras e Licitações do Departamento de Educação Símbolo CC3, **Karina Soni Kakimori Cândido Garcia**, a contar de 01 de maio de 2013.

Art. 2º. Revoga-se o Decreto nº. **3735/2013**, Artigo 1º, VII, de 08 de janeiro de 2013.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 03 de maio de 2013.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.872/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 39/2009, de 31.08.2009, e demais alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado em Comissão para o cargo de Diretor Geral do Departamento Assistência Social e projetos, Símbolo CC2, **Maria Aparecida Correa Anghinoni**, a contar de 01 de maio de 2013.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 03 de maio de 2013.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0263 - 32 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br
ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2820/2013

(Projeto de Lei n. 22/2013)

LEI N. 2820/2013
de 26 de abril de 2013.

Dispõe sobre inclusão no Plano Plurianual – Lei Municipal n. 2.114, de 23 de outubro de 2009.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam inclusos no Anexo II – Programas de Governo, constante da Lei Municipal 2.114, de 23 de outubro de 2009, o Programa e a Ação abaixo especificados:

Programa 0036 – Assistência Básica a Saúde

Ação 2.127 – Reforma de Unidade Básica de Saúde – Posto Central

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito municipal de Jacarezinho/PR, 26 de abril de 2013.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

AÇÕES

PROGRAMA: 0036 - Assistência Básica a Saúde

Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto	Unidade Orçamentária	Ano	Metas	Valores (Em R\$ 1,00)
2.127 - Reforma de Unidade Básica de Saúde - Posto Central	Fundo Municipal de Saúde	Atividade de	Unidades Reformadas	Unidade m ²	2013	1.153,23	153.181,21
FUNÇÃO 10 - Saúde SUBFUNÇÃO 301 - Atenção Básica					Total no PPA		153.181,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

PROGRAMAS: RELATÓRIO COMPLETO

01. Denominação



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal de Jacarezinho dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0263 - 32 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Assistência Básica a Saúde

02. Objetivo

Assistência básica à saúde da população, reduzir índices de mortalidade infantil, gravidez na adolescência, desnutrição em mulheres e crianças e proteção ao idoso.

03. Público-Alvo

Usuários do Sistema Único de Saúde

04. Unidade Orçamentária

Secretaria Municipal de Saúde

05. Natureza

Contínua

06. Quantidade de Indicadores

1

07. Quantidade de Ações

1

08. Valor do Programa (Em R\$ 1,00)

153.181,21

09. INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES

Descrição / Unidade de Medida	Índice mais Recente	Apurado	Desejado no final do PPA	Fonte
Taxa de mortalidade infantil - %	1,00%	31/07/2009	1,00%	SMS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0263 - 32 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2821/2013

(Projeto de Lei n. 25/2013)

LEI N. 2821/2013
de 26 de abril de 2013.

Emenda o Anexo II – Prioridades e Metas da Administração Municipal, constante da Lei Municipal n. 2.702, de 3 de agosto de 2012.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica inclusa no Anexo II – Prioridades e Metas da Administração Municipal, constante da Lei Municipal n. 2.702, de 3 de agosto de 2012, a seguinte Ação:

ÓRGÃO	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Programa	0036	Assistência Básica a Saúde	Metas	Valores
Objetivos		Assistência básica à saúde da população, reduzir índices de mortalidade infantil, gravidez na adolescência, desnutrição em mulheres e crianças e proteção ao idoso.		
Ações/Produtos	2.127	Reforma de Unidade Básica de Saúde – Posto Central	1.153,23m ²	153.181,21
		Recursos Vinculados	153.181,21	
		Recursos Ordinários	0,00	153.181,21

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho/PR, 26 de abril de 2013.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0263 – 32 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br
ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2822/2013

(Projeto de Lei n. 26/2013)

LEI N. 2822/2013 de 26 de abril de 2013.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos da Lei Municipal n. 2.752, de 22 de novembro de 2012, e da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 43.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 153.181,21 (cento e cinquenta e três mil cento e oitenta e um reais e vinte e um centavos), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
ÓRGÃO	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	10	Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10	Saúde	
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica	
PROGRAMA	0036	Assistência Básica a Saúde	
ATIVIDADE	2.127	Reforma de Unidade Básica de Saúde – Posto Central	
DOTAÇÃO		1210.1030100362.127	
ELEMENTO	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 495 – Atenção Básica – Exercícios Anteriores	932,58
ELEMENTO	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 495 – Atenção Básica – Exercício Corrente	119.999,91
ELEMENTO	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00) – Exercício Corrente	32.248,72
TOTAL DO CRÉDITO			153.181,21

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1º., Incisos I II e III da Lei Federal 4.320/1964:

I – Superávit Financeiro do Exercício de 2012, na Fonte de Recursos abaixo:

303	Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00)	932,58
TOTAL		932,58

II – Excesso de Arrecadação do Convênio na Categoria abaixo:

1721.33.10.01.02	Atenção Básica – Programa de Read. Unidade Básica de Saúde – Posto Central	119.999,91
TOTAL		119.999,91

III – Anulação Parcial/Total das seguintes Dotações Orçamentárias, constantes do Orçamento vigente:

REDUÇÕES			
ÓRGÃO	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	10	Fundo Municipal de Saúde	
DOTAÇÃO		1210.1030200402.102	
ELEMENTO	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção – Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00) – Exercício Corrente	32.248,72
TOTAL DAS REDUÇÕES			32.248,72

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0263 - 32 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br
ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2823/2013

(Projeto de Lei n. 32/2012)

LEI 2823 de abril de 2013.

Dispõe sobre inclusão no Plano Plurianual – Lei Municipal 2.114, de 23 de outubro de 2009.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída no Anexo II – Programas de Governo, constante da Lei Municipal 2.114, de 23 de outubro de 2009, a seguinte Ação:

Programa 0022 – Turismo, Eventos e Outros Incentivos

Ação 1.049 – Ampliação das Instalações do Centro de Eventos

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho/PR, 26 de abril de 2013.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

AÇÕES							
PROGRAMA: 0022 - Turismo, Eventos e Outros Incentivos							
Descrição da Ação	Unidade	Tipo	Produto	Unidade	Ano	Metas	Valores (Em R\$ 1,00)
	Responsável			Orçamentária			
1.049 - Ampliação das Instalações do Centro de Eventos	Gabinete do Secretário	Projeto	Ampliada	m ²		-	-
					2013	380m ²	225.225,18
FUNÇÃO 23 - Comércio e Serviços						-	-
SUBFUNÇÃO 695 - Turismo						-	-
					Total no PPA	380m²	225.225,18
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO							
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Comércio, Indústria, Turismo e Serviços							
PROGRAMAS: RELATÓRIO COMPLETO							
01. Denominação							
Centro de Eventos e Outros Incentivos							
02. Objetivo							
Apoiar a realização de eventos e feiras, visando transformá-lo em vitrine de atração de negócios e renda para o Município.							



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0263 - 32 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

03. Público-Alvo							
População do Município							
04. Unidade Orçamentária							
Secretaria Municipal de Comércio, Indústria, Turismo e Serviços							
05. Natureza							
Continua							
06. Quantidade de Indicadores		07. Quantidade de Ações		08. Valor do Programa (Em R\$ 1,00)			
1		1		225.225,18			
09. INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES							
Descrição / Unidade de Medida	Índice mais Recente	Apurado		Desejado no final do PPA		Fonte	
Não mensurável (sem unidade de medida)	0	31/07/2009		0		SMCITS	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0263 - 32 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2824/2013

(Projeto de Lei n. 33/2013)

LEI N. 2824/2013
de 26 de abril de 2013.

Emenda o Anexo II – Prioridades e Metas da Administração Municipal, constante da Lei Municipal n. 2.702, de 3 de agosto de 2012.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica inclusa no Anexo II – Prioridades e Metas da Administração Municipal, constante da Lei Municipal n. 2.702, de 3 de agosto de 2012, a seguinte Ação:

ANEXO II
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA, TURISMO E SERVIÇOS		
Programa	0022	Turismo, Eventos e Outros Incentivos	Metas	Valores
Objetivos		Apoiar a realização de eventos e feiras, visando transformá-lo em vitrine de atração de negócios e rendas para o Município.		
Ação/Produtos	1.049	Ampliação das Instalações do Centro de Eventos	380m ²	225.225,18
		Recursos Ordinários	5.693,40	
		Recursos Vinculados	219.531.78	225.225,18

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho/PR, 09 de abril de 2013.

Sergio Eduardo Emydio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0263 - 32 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2825/2013

(Projeto de Lei n. 34/2013)

LEI N. 2825/2013
de 26 de abril de 2013.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos da Lei Municipal n. 2.752, de 22 de novembro de 2012, e da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 43.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 225.225,18 (duzentos e vinte e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA, TURISMO E SERVIÇOS	
UNIDADE	10	Gabinete do Secretário	
FUNÇÃO	23	Comércio e Serviços	
SUBFUNÇÃO	695	Turismo	
PROGRAMA	0022	Turismo, Eventos e Outros Incentivos	
PROJETO	1.049	Ampliação das Instalações do Centro de Eventos	
DOTAÇÃO		0810.2369500221.049	
ELEMENTO	4.4.90.51.00	Obras e Instalações – Fonte: 770 – Ampliação das Instalações do Centro de Eventos – Convênio n. 0302297 – 60/2009 – Exercício Corrente	219.531,78
ELEMENTO	4.4.90.51.00	Obras e Instalações – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores	5.693,40
TOTAL DO CRÉDITO			225.225,18

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1º., incisos I e II da Lei Federal n. 4.320/1964:

I – Superávit Financeiro do Exercício de 2012, na Fonte de Recursos abaixo:

000	Recursos Ordinários	5.693,40
TOTAL		5.693,40

II – Excesso de Arrecadação do Convênio na Categoria abaixo:

2471.99.99.00.00	Ampliação do Centro de Eventos – Convênio n. 0302297 – 60/2009	219.531,78
TOTAL		219.531,78

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho/PR, 26 de abril de 2013.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0263 - 32 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br
ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2826/2013

(Projeto de Lei n. 35/2013)

LEI N. 2826/2013
de 26 de abril de 2013.

Dispõe sobre inclusão no Plano Plurianual – Lei Municipal n. 2.114, de 23 de outubro de 2009.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam incluídas no Anexo II – Programas de Governo, constante da Lei Municipal 2.114, de 23 de outubro de 2009, as Ações abaixo especificadas:

Programa 0018 – Habitação de Interesse Social

Ação 1.103 – Construção de Unidades Habitacionais – Enchente

Ação 1.104 – Implantação de Obras de Infraestrutura Urbana

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito municipal de Jacarezinho/PR, 26 de abril de 2013.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

AÇÕES							
PROGRAMA: 0018 - Habitação de Interesse Social							
Descrição da Ação	Unidade	Tipo	Produto	Unidade	Ano	Metas	Valores (Em R\$ 1,00)
	Responsável			Orçamentária			
1.103 - Construção de Unidades Habitacionais - Enchente	Fundo Municipal	Projeto	Unidades	Unidade			
FUNÇÃO 16 - Habitação	de Habitação de		Construídas		2013	30	888.221,46
SUBFUNÇÃO 482 - Habitação Urbana	Interesse Social						
1.104 - Implantação de Obras de Infraestrutura Urbana	Fundo Municipal	Projeto	Unidades	Unidade			
FUNÇÃO 16 - Habitação	de Habitação de		Implantadas	m²	2013	3.784,76	229.402,70
SUBFUNÇÃO 451 - Infraestrutura Urbana	Interesse Social						
					Total no PPA		1.117.624,16
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO							
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de							



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0263 - 32 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Desenvolvimento Urbano				
PROGRAMAS: RELATÓRIO COMPLETO				
01. Denominação				
Habitação de Interesse Social				
02. Objetivo				
Construção de habitações populares para as famílias de baixa renda, em convênio com os Governos Estadual e Federal.				
03. Público-Alvo				
Famílias de Baixa Renda				
04. Unidade Orçamentária				
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano				
05. Natureza				
Contínua				
06. Quantidade de Indicadores		07. Quantidade de Ações		08. Valor do Programa (Em R\$ 1,00)
1		2		1.117.624,16
09. INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES				
Descrição / Unidade de Medida	Índice mais Recente	Apurado	Desejado no final do PPA	Fonte
Déficit Habitacional	50,00%	31/07/2009	50,00%	SMDU



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0263 – 32 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2827/2013

(Projeto de Lei n. 36/2013)

LEI N. 2827/2013
de 26 de abril de 2013.

Emenda o Anexo II – Prioridades e Metas da Administração Municipal, constante da Lei Municipal n. 2.702, de 3 de agosto de 2012.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam incluídas no Anexo II – Prioridades e Metas da Administração Municipal, constante da Lei Municipal n. 2.702, de 3 de agosto de 2012, as seguintes Ações:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Programa	0018	Habitação de Interesse Social	Metas	Valores
Objetivos		Construção de habitações populares para famílias de baixa renda, em convênio com os Governos Estadual e Federal.		
Ações/Produtos	1.103	Construção de Unidades Habitacionais – Enchente	30	888.221,46
Ações/Produtos	1.104	Implantação de Obras de Infraestrutura Urbana	3.784,76m ²	229.402,70
		Recursos Vinculados	850.129,00	
		Recursos Ordinários	267.495,16	1.117.624,16

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho/PR, 26 de abril de 2013.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0263 - 32 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2828/2013

(Projeto de Lei n. 37/2013)

LEI N. 2828/2013
de 26 de abril de 2013.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos da Lei Municipal n. 2.752, de 22 de novembro de 2012, e da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 43.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.117.624,16 (um milhão cento e dezessete mil seiscentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos), para as dotações abaixo especificadas, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
UNIDADE	20	Fundo Municipal Habitacional de Interesse Social	
FUNÇÃO	16	Habitação	
SUBFUNÇÃO	482	Habitação Urbana	
PROGRAMA	0018	Habitação de Interesse Social	
PROJETO	1.103	Construção de Unidades Habitacionais – Enchente	
DOTAÇÃO		0620.1648200181.103	
ELEMENTO	4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 790 – Convênio OGU n. 0346275-39/2010/M. Cidades – Exercício Corrente	850.129,00
ELEMENTO	4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercícios Anteriores	38.092,46
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana	
PROGRAMA	0018	Habitação de Interesse Social	
PROJETO	1.104	Implantação de Obras de Infraestrutura Urbana	
DOTAÇÃO		0620.1645100181.104	
ELEMENTO	4.4.90.51.00	Obras e Instalações – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (livres) – Exercícios Anteriores	229.402,70
TOTAL DO CRÉDITO			1.117.624,16

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1º., incisos I e II da Lei Federal n. 4.320/1964:

I – Superávit Financeiro do Exercício de 2012, na Fonte de Recursos abaixo:

000	Recursos Ordinários	267.495,16
TOTAL		267.495,16

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho/PR, 26 de abril de 2013.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0263 – 32 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br
ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2829/2013

(Projeto de Lei n. 50/2013)

LEI N. 2829/2013
de 26 de abril de 2013.

“Dispõe sobre a Aprovação da Regulamentação dos Benefícios Eventuais que podem ser oferecidos pela Política Municipal de Assistência Social do Município, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 22/03/2007, o CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, bem como a Lei Federal nº 8.742/93 de 07/12/93 artigo 22, nos incisos 1º e 2º.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Aprovar a resolução de regulamentação, dos Benefícios Eventuais, que integra a resolução CNAS/ Nº 212 - 2009.

Art. 2º - Estabelece os Benefícios Eventuais que são benefícios da Política de Assistência Social os quais visam provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestados aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Art. 3 – Será oferecido em conformidade com a Resolução CNAS/ Nº 212 – 2009 os seguintes benefícios:

I - **Auxílio Natalidade:** Necessidades do bebê que vai nascer; Apoio à mãe nos casos em que o bebê nasce morto ou morre logo após o nascimento; Apoio à família no caso de morte da mãe;

II - **Auxílio Funeral:** Despesas de urna funerária, velório e sepultamento; Necessidades urgentes da família advindas da morte de um de seus provedores ou membros;

III - **Kit Alimentação:** Concessão de gêneros alimentícios;

IV - **Passagem para Itinerantes:** Concessão de passagens, em meio de transporte rodoviário, para viagens dentro do território do estado, exceto nos casos em que houver determinação judicial;

V - **Documentação:** 2ª. Via de certidões de Nascimento, Casamento, Óbito e Natimorto;

VI - **Fotografia:** Para usuários da Política de Assistência Social

VII - **Leite em Pó:** Para Atendimento para Idosos Acamados.

VIII - **Calamidade Pública:** Destinam-se atender situações de calamidade pública decorrentes de risco ambiental e climático advindos de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndio, epidemias provocando calamidades e conseqüentemente necessidades de remoção e realojamento de pessoas e famílias.

IX - **Materiais de Construção:** Em caso de enchentes, tempestades e que tenha o imóvel afetado.

X - **Aluguel Social:** em casos que o imóvel tenha sido afetado por enchentes ou tempestades sem condições de moradia.

Art. 4º - Terão direito aos benefícios famílias que: cuja renda per capita seja de até 1/2 salário mínimo; em situações de calamidade pública; situações de contingência social estímulo à participação nos serviços e vulnerabilidade social.

Art. 5º - Serão desligados do benefício às famílias que: Superação da contingência social; Superação da situação de calamidade pública; Mudança de Município, Vencimento do prazo estipulado para a concessão do benefício, Irregularidade no usufruto do benefício e Aumento de renda per capita.

Art. 6º - Estabelece a forma de concessão do benefício: As famílias receberem o benefício em: Benefício em espécie; ou Bens de consumo.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogando a lei 2797/2013.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho/PR, 26 de abril de 2013.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0263 - 32 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br
ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2830/2013

(Projeto de Lei n. 41/2013)

LEI N. 2830/2013
de 02 de maio de 2013.

Dispõe sobre inclusão no Plano Plurianual – Lei Municipal n. 2.114, de 23 de outubro de 2009.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Inclusa no Anexo II - Programas de Governo, constante da Lei Municipal, nº. 2.114 de 23 de outubro de 2009, a Ação abaixo:

Programa 0017 - Jacarezinho Urbano

Ação 1.051 - Implantação de Pavimentação Asfáltica na Avenida II - Jardim Panorama.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito municipal de Jacarezinho/PR, 02 de maio de 2013.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

AÇÕES							
PROGRAMA: 0017 Jacarezinho Urbano							
Descrição da Ação	Unidade	Tipo	Produto	Unidade	Ano	Metas	Valores (Em R\$ 1,00)
	Responsável			Orçamentária			
1.051 - Implantação de Pavimentação Asfáltica na Avenida II - Jardim Panorama.	Gabinete do	Projeto	Área	Unidade	2010	-	-
	Secretário		Pavimentada	M²	2011	-	-
FUNÇÃO 15 - Urbanismo					2012	-	-
SUBFUNÇÃO 451 - Infraestrutura Urbana					2013	6.968,75	49.669,19
					Total no PPA	6.968.75	49.669,19
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO							
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano							
PROGRAMAS: RELATÓRIO COMPLETO							
01. Denominação							
Jacarezinho Urbano							



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0263 - 32 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

02. Objetivo							
Melhorias na infraestrutura urbana, drenagens em ruas e avenidas.							
03. Público-Alvo							
População do Município							
04. Unidade Orçamentária							
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano							
05. Natureza							
Contínua							
06. Quantidade de Indicadores		07. Quantidade de Ações		08. Valor do Programa (Em R\$ 1,00)			
1		1		49.669,19			
09. INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES							
Descrição / Unidade de Medida	Índice mais Recente	Apurado		Desejado no final do PPA		Fonte	
Não Mensurável (sem unidade de medida)	0	31/07/2009		0		SMDU	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0263 - 32 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br
ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2831/2013

(Projeto de Lei n. 42/2013)

LEI N. 2831/2013
de 02 de maio de 2013.

Emenda o Anexo II – Prioridades e Metas da Administração Municipal, constante da Lei Municipal n. 2.702, de 3 de agosto de 2012.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Inclusa no Anexo II - Prioridades e Metas da Administração Municipal constante da Lei Municipal nº. 2.702 de 03 de agosto de 2012, a seguinte Ação:

Anexo II

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Programa	0017	Jacarezinho Urbano	Metas	Valores
Objetivos		Melhorias na infraestrutura urbana, drenagens em ruas e avenidas.		
Ações/Produtos	1.051	Implantação de Pavimentação Asfáltica na Avenida II – Jardim Panorama.	6.968,75m ²	49.669,19
		Recursos Ordinários	16.383,55	
		Recursos Vinculados	33.285,64	49.669,19

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho/PR, 02 de maio de 2013.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0263 – 32 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2832/2013

(Projeto de Lei n. 43/2013)

LEI N. 2832/2013
de 02 de maio de 2013.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos da Lei Municipal n. 2.752, de 22 de novembro de 2012, e da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 43.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 49.669,19 (quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
ORGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
UNIDADE	10	Gabinete do Secretário	
FUNÇÃO	15	Urbanismo	
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana	
PROGRAMA	0017	Jacarezinho Urbano	
PROJETO	1.051	Implantação de Pavimentação Asfáltica na Avenida II – Jardim Panorama.	
DOTAÇÃO		0610.1545100171.051	
ELEMENTO	4.4.90.51.0 0	Obras e Instalações – Fonte: 772 - M. Cidades Convênio nº. 0308578 – 99 / 2009 – Pavimentação Asfáltica – Exercício Corrente.	32.069,58
ELEMENTO	4.4.90.51.0 0	Obras e Instalações – Fonte: 772 - M. Cidades Convênio nº. 0308578 – 99 / 2009 – Pavimentação Asfáltica – Exercícios Anteriores.	1.216,06
ELEMENTO	4.4.90.51.0 0	Obras e Instalações – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores.	16.383,55
TOTAL DO CRÉDITO			49.669,19

Art. 2º Para dar cobertura ao **Crédito** aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/1964:

I – Superávit Financeiro do Exercício de 2012, na Fonte de Recursos abaixo:

000	Recursos Ordinários	16.383,55
772	Convênio M. Cidades Convênio nº. 0308578 – 99 / 2009 – Pavimentação Asfáltica.	1.216,06
TOTAL		17.599,61

II - Excesso de Arrecadação do Convênio na Categoria abaixo:

2471.99.99.00.00	Convênio nº. 0308578 – 99 / 2009 – Pavimentação Asfáltica.	32.069,58
TOTAL		32.069,58

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho/PR, 02 de maio de 2013.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0263 - 32 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2833/2013

(Projeto de Lei n. 44/2013)

LEI N. 2833/2013
de 02 de maio de 2013.

Dispõe sobre inclusão no Plano Plurianual – Lei Municipal n. 2.114, de 23 de outubro de 2009.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inclusa no Anexo II Programas de Governo, constante da Lei Municipal nº. 2.114, de 23 de outubro de 2009, a Ação abaixo.

Programa 0028 - Proteção Social Especial

Ação nº. 1.074 - Reforma Arquitetônica de Prédio, onde será instalada a AJADAVI.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito municipal de Jacarezinho/PR, 02 de maio de 2013.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

AÇÕES							
PROGRAMA: 0028 - Proteção Social Especial							
Descrição da Ação	Unidade	Tipo	Produto	Unidade	Ano	Metas	Valores (Em R\$ 1,00)
1.074 - Execução de Reforma Arquitetônica do Prédio onde será instalada a AJADAVI	Fundo Municipal	Projeto	Unidade	m²	2010	0	-
	de Assistência Social		Reformada		2011	0	-
						2012	0
FUNÇÃO 08 - Assistência Social					2013	330	
SUBFUNÇÃO 244 - Assistência Comunitária							44.853,41
					Total no PPA	330	44.853,41
PREFEITURA MUNICIPAL DE							



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0263 - 32 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

JACAREZINHO									
ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social									
PROGRAMAS: RELATÓRIO COMPLETO									
01. Denominação Proteção Social Especial									
02. Objetivo Proteção às famílias e indivíduos com seus direitos violados e estimular ações e serviços que promovam o fortalecimento sóciofamiliar e comunitário, ampliando as condições de cidadania.									
03. Público-Alvo Famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.									
04. Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Assistência Social									
05. Natureza Contínua									
06. Quantidade de Indicadores 1									
07. Quantidade de Ações 1									
08. Valor do Programa (Em R\$ 1,00) 44.853,41									
09. INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES									
Descrição / Unidade de Medida	Índice mais Recente		Apurado			Desejado no final do PPA			Fonte
Redução do índice de violência intrafamiliar = (%)	60		30/07/2009			75			SMAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0263 – 32 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br
ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2834/2013

(Projeto de Lei n. 45/2013)

LEI N. 2834/2013
de 02 de maio de 2013.

Emenda o Anexo II – Prioridades e Metas da Administração Municipal, constante da Lei Municipal n. 2.702, de 3 de agosto de 2012.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Inclusa no Anexo II, “Prioridades e Metas da Administração Municipal”, constante da Lei Municipal nº. 2.702 de 03 de agosto de 2012, no Programa nº. 0028 – Proteção Social Especial, a Ação abaixo

Anexo II

Prioridades e Metas da Administração Municipal (Em Valores Correntes)

ÓRGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Programa	0028	Proteção Social Especial	Meta	Valores
Objetivos		Proteção às famílias e indivíduos com seus direitos violados e estimular ações e serviços que promovam o fortalecimento sócio familiar e comunitário ampliando as condições de cidadania.		
Ações/Produtos	1.074	Execução de Reforma Arquitetônica de Prédio, onde será instalada AJADAVI.	330m ²	44.853,41
		Recursos Vinculados	43.545,73	
		Recursos Ordinários	1.307,68	44.853,41

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho/PR, 02 de maio de 2013.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0263 – 32 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2835/2013

(Projeto de Lei n. 46/2013)

LEI N. 2835/2013
de 02 de maio de 2013.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos da Lei Municipal n. 2.752, de 22 de novembro de 2012, e da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 43.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 44.853,41 (quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais, e quarenta e um centavos), para a dotação abaixo especificada de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
ORGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	20	Fundo Municipal de Assistência Social	
FUNÇÃO	08	Assistência Social	
SUB – FUNÇÃO	244	Assistência Comunitária	
PROGRAMA	0028	Proteção Social Especial	
PROJETO	1.074	Execução de Reforma Arquitetônica de Prédio, onde será instalada AJADAVI.	
DOTAÇÃO		1020.0824400281.074	
ELEMENTO	4.4.90.51.0 0	Obras e Instalações – Fonte: 782 – Convênio nº. 0334935-51/2010 – FNAS/AJADAVI – Exercícios Anteriores.	43.545,73
ELEMENTO	4.4.90.51.0 0	Obras e Instalações – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores.	1.307,68
TOTAL DO CRÉDITO			44.853,41

Art. 2º Para dar cobertura ao **Crédito** aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal 4.320/1964:

I – Superávit Financeiro do Exercício de 2012, nas Fontes de Recursos abaixo:

000	Recursos Ordinários (Livres)	1.307,68
782	Convênio nº. 0334935-51/2010 – FNAS/AJADAVI.	43.545,73
TOTAL		44.853,41

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho/PR, 02 de maio de 2013.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0263 – 32 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br
ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2836/2013

(Projeto de Lei n. 47/2013)

LEI N. 2836/2013
de 02 de maio de 2013.

Dispõe sobre inclusão no Plano Plurianual – Lei Municipal n. 2.114, de 23 de outubro de 2009.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inclusa no Anexo II - Programas de Governo, constante da Lei Municipal, nº. 2.114 de 23 de outubro de 2009, a Ação abaixo:

Programa 0022 - Turismo, Eventos e Outros Incentivos

Ação 1.052 - Reforma do Terminal Rodoviário.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito municipal de Jacarezinho/PR, 02 de maio de 2013.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

AÇÕES							
PROGRAMA: 0022 - Turismo, Eventos e Outros Incentivos							
Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto	Unidade Orçamentária	Ano	Metas	Valores (Em R\$ 1,00)
1.052 - Reforma do Terminal Rodoviário	Gabinete do	Projeto	Área	m ²	2010	-	-
	Secretário		Reformada		2011	-	-
FUNÇÃO 23 - Comércio e Serviços					2012	-	-
					2013	5.800	202.450,94
SUBFUNÇÃO 695 - Turismo					Total no PPA	5.800	202.450,94



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0263 - 32 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO					
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Comércio, Indústria, Turismo e Serviços					
PROGRAMAS: RELATÓRIO COMPLETO					
01. Denominação					
Turismo, Eventos e Outros Incentivos					
02. Objetivo					
Apoiar a realização de feiras, turismo, esportes radicais, religiosos e eventos.					
03. Público-Alvo					
População do Município					
04. Unidade Orçamentária					
Secretaria Municipal de Comércio, Indústria, Turismo e Serviços					
05. Natureza					
Contínua					
06. Quantidade de Indicadores		07. Quantidade de Ações		08. Valor do Programa (Em R\$ 1,00)	
1		1		202.450,94	
09. INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES					
Descrição / Unidade de Medida	Índice mais Recente	Apurado		Desejado no final do PPA	Fonte
Não mensurável (sem unidade de medida)	0	31/07/2009		0	SMCITS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0263 – 32 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2837/2013

(Projeto de Lei n. 48/2013)

LEI N. 2837/2013
de 02 de maio de 2013.

Emenda o Anexo II – Prioridades e Metas da Administração Municipal, constante da Lei Municipal n. 2.702, de 3 de agosto de 2012.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Inclusa no Anexo II – Prioridades e Metas da Administração Municipal, constante da Lei Municipal nº. 2.702 de 03 de agosto de 2012, a seguinte Ação:

ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE COM., IND., TURISMO E SERVIÇOS.		
Programa	0022	Turismo, Eventos e Outros Incentivos.	Metas	Valores
Objetivos		Apoiar a realização de feiras, turismo, esportes radicais, religiosos e eventos.		
Ações/Produtos	1.052	Reforma do Terminal Rodoviário.	5.800m ²	202.450,29
		Recursos Vinculados	198.246,59	
		Recursos Ordinários	4.204,35	202.450,94

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho/PR, 02 de maio de 2013.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0263 – 32 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br
ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2838/2013

(Projeto de Lei n. 49/2013)

LEI N. 2838/2013
de 02 de maio de 2013.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos da Lei Municipal n. 2.752, de 22 de novembro de 2012, e da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 43.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 202.450,94 (duzentos e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE COM., IND., TURISMO E SERVIÇOS.	
UNIDADE	10	Gabinete do Secretário	
FUNÇÃO	23	Comércio e Serviços	
SUB – FUNÇÃO	695	Turismo	
PROGRAMA	0022	Turismo, Eventos e Outros Incentivos	
PROJETO	1.052	Reforma do Terminal Rodoviário.	
DOTAÇÃO		0810.2369500221.052	
ELEMENTO	4.4.90.51.00	Obras e Instalações – Fonte: 773 – Reforma do Terminal Rodoviário –Convênio nº. 0312229 – 44/2009 – Ministério do Turismo – Exercício Corrente.	194.623,29
ELEMENTO	4.4.90.51.00	Obras e Instalações – Fonte: 773 – Reforma do Terminal Rodoviário –Convênio nº. 0312229 – 44/2009 – Ministério do Turismo – Exercícios Anteriores.	3.623,30
ELEMENTO	4.4.90.51.00	Obras e Instalações – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) –Exercícios Anteriores.	4.204,35
TOTAL DO CRÉDITO			202.450,94

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/1964:

I – Superávit Financeiro do Exercício de 2012, na Fonte de Recursos abaixo:

773	Reforma do Terminal Rodoviário –Convênio nº. 0312229 – 44/2009 – Ministério do Turismo.	3.623,30
000	Recursos Ordinários (Livres)	4.204,35
TOTAL		7.827,65

II – Excesso de Arrecadação do Convênio na Categoria abaixo:

2471.99.99.00.00	Reforma do Terminal Rodoviário – Convênio nº 312229 – 44/2009 – Ministério do Turismo.	194.623,29
TOTAL		194.623,29

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho/PR, 02 de maio de 2013.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal